



INSPEÇÃO  
DO TRABALHO

# Trabalho Escravo Doméstico: dimensões do conceito na perspectiva da transversalização de gênero, raça e trabalho infantil

Marina Sampaio

Auditora-Fiscal do Trabalho - Coordenadora Nacional do Projeto  
de Combate à Discriminação e Promoção da Igualdade de  
Oportunidades no Trabalho

SEMINÁRIO  
O BRASIL NA LUTA CONTRA O  
TRABALHO ESCRAVO  
**DOMÉSTICO**  
Despertar para enfrentar!



Campanha  
Nacional  
pelo **Trabalho  
Doméstico  
Decente**



[gov.br/sit](http://gov.br/sit)

# Trabalho Doméstico na Sociedade Brasileira

## Trabalho Doméstico

- Intersecção entre marcadores de Gênero, Raça, Classe, Origem - Herança escravocrata



- Múltiplas vulnerabilidades e desvantagens socioeconômicas



- Discriminação, inclusive legislativa, assédios, violências, exploração em condições análogas às de escravizados

## 6. Combate ao Trabalho Escravo Doméstico Contemporâneo

- **Características do trabalho escravo doméstico**

- Herança escravocrata (subalternidade e exploração)
- Camuflagem das explorações pelos vínculos afetivos (senso de dever e responsabilidade)
- Formas distintas de exploração (isolamento social e afetivo, “como se fosse da família”, prontidão)
- Supressão dos direitos à saúde e à educação

# Trabalho Escravo Doméstico Contemporâneo

## Conceito e Combate ao trabalho doméstico em condições análogas ao de escravizados

- Código Penal – artigos 149 e 149-A
- Instrução Normativa nº 2/MTP
- Portaria nº 3.484/2022 - Fluxo Nacional de Atendimento às Vítimas de Trabalho Escravo no Brasil

# Conceito de Trabalho Escravo Doméstico Contemporâneo

Considera-se em condição análoga à de escravizado o trabalhador submetido, de forma isolada ou conjuntamente, a:

I - trabalho forçado;

II - jornada exaustiva;

III - condição degradante de trabalho;

IV - restrição, por qualquer meio, de locomoção em razão de dívida com o empregador ou preposto, na contratação ou no curso do contrato de trabalho; ou

V - retenção no local de trabalho em razão de a) cerceamento do uso de qualquer meio de transporte; b) manutenção de vigilância ostensiva; ou c) apoderamento de documentos ou objetos pessoais.

# Indicadores do Trabalho Escravo Doméstico

## Indicadores de submissão a trabalhos forçados:

- contratação/manutenção no trabalho por meio de engano/vício de consentimento;
- exploração da situação de vulnerabilidade de trabalhador para inserir no contrato de trabalho, formal/informalmente, condições/cláusulas abusivas;



**- arregimentação de crianças sob falsas promessas quanto a pagamento de salários, educação, saúde; pagamento de algum salário no início da prestação dos serviços e posterior retenção por meio de coação e constrangimento psicológico;**

# Indicadores do Trabalho Escravo Doméstico

## Indicadores de submissão a trabalhos forçados:

- Restrição ao local de trabalho por barreiras: desconhecimento de idioma, usos e costumes, falta de documentos pessoais, vulnerabilidade social, não pagamento de remuneração;
- manutenção da trabalhadora confinada através de exploração de vulnerabilidade;



- **vulnerabilidade psicológica, emocional, cognitiva, física, econômica**
- **Perfil: Mulheres negras; Baixa escolaridade; Idade avançada; Viveram grande parte (se não a vida toda) no seio de uma família; Perderam a referência de uma vida social; Tiveram os laços familiares primários rompidos com tenra idade; Não se reconhecem como sujeitos de direitos.**

# Trabalho Escravo Doméstico

É preciso combater o trabalho infantil e promover o trabalho doméstico decente.





# Indicadores do Trabalho Escravo Doméstico

## Indicadores de sujeição à condição degradante:

- moradia sem condições básicas de privacidade/conforto;
- agressão física, moral ou sexual no contexto da relação de trabalho.



- **Não dispõem de local próprio para dormitório, dormitórios utilizados como depósitos/guarda de produtos de limpeza, etc., dormem em colchão no chão – mesmo havendo quarto de hóspedes desocupado**
- **Racismo, abuso sexual, estupro, humilhações, agressões, assédios e violências**

# Indicadores do Trabalho Escravo Doméstico

## Indicadores de submissão a jornada exaustiva:

- extrapolação não eventual das horas extraordinárias permitidas por dia, semana ou mês;
- supressão não eventual do DSR, dos intervalos intra e interjornadas, das férias;
- sobrecarga física ou mental com potencial de comprometer a saúde ou a segurança;



- **sempre à disposição do empregador, sem jornada ou intervalos estabelecidos; trabalho em todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, sem férias**
- **cuidado de idosos/pessoas com deficiência durante o dia e a noite**

# Indicadores do Trabalho Escravo Doméstico

## Indicadores da restrição da locomoção:

- deslocamento, desde sua localidade de origem até o local de prestação de serviços custeado pelo empregador ou preposto, e a ser descontado da remuneração devida;
- alteração, com prejuízo para o trabalhador, da forma de remuneração ou dos ônus do trabalhador pactuados quando da contratação;



**- em especial quanto a trabalhadoras domésticas imigrantes**

# Indicadores do Trabalho Escravo Doméstico

Indicadores de submissão a trabalhos forçados, a condição degradante e restrição da locomoção:

- retenção parcial ou total do salário;



- **trabalho em troca de moradia e alimentação, ou seja, ausência de salário;**

# Trabalho Escravo Doméstico

## “Como se fosse da família”

Expressão recorrente para justificar uma prática delituosa enraizada na cultura escravocrata.

É uma forma de engano, manipulação que visa apelar para o lado emocional da trabalhadora para mascarar uma relação de trabalho existente.

Frequentemente, não encontra amparo na realidade fática.

# Combate ao Trabalho Escravo Doméstico Contemporâneo

- **Perfil das trabalhadoras resgatadas/consequências da exploração**
  - Subdesenvolvimento cognitivo, social e econômico
  - Adoecimentos
  - Falta de autonomia
  - Infantilização
  - Ausência de vínculos afetivos





INSPEÇÃO  
DO TRABALHO

# Muito Obrigada

Marina Sampaio  
Auditora-Fiscal do Trabalho  
Coordenadora Nacional do Projeto de Combate à Discriminação e  
Promoção da Igualdade de Oportunidades no Trabalho  
[marina.sampaio@mtp.gov.br](mailto:marina.sampaio@mtp.gov.br)

[gov.br/sit](http://gov.br/sit)